

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 17/004-CC

VENDA DE CALDEIRAS USADAS

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – SESC-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, criada através do Decreto Lei nº 9.853/46, por meio desta Comissão de Licitação formalmente instituída, torna público a realização de Licitação, pela modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA GLOBAL, para venda de seis conjuntos de caldeiras a vapor, de acordo com os critérios contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pela Resolução SESC nº 1252/12, de 06 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: **04/10/2017**.

Horário: **14:00 horas**.

Local: Sala de Licitações - Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na alienação de seis conjuntos de caldeiras a vapor movidas a óleo BPF com tanques e periféricos que estão obsoletos, sendo três (03) instaladas no Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari – CTSLG e três (03) instaladas no Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF usadas, todas de propriedade do SESC/ES, pela venda para quem fizer MAIOR OFERTA GLOBAL, conforme descrito no presente Edital de licitação.

1.2 - A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Administração Regional e será homologada pelo Diretor Regional do SESC/ES.

2 - EXAME DAS CALDEIRAS

2.1 – As caldeiras descritas neste documento encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinadas.

2.2 - O exame das caldeiras pelos interessados poderá ser efetuado até o dia **03/10/17**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário de 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos locais a seguir:

Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari, localizado na Rod. do Sol, ES 060, nº 01, Bairro Muquiçaba, Guarapari/ES, telefone (27) 3361-1416 – Contato: Sr. Carlos Alberto.

Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa, localizado na Rod. do Sol, ES 010, Km 35, S/N, Bairro Santa Cruz, Aracruz/ES, telefone (27) 3250-6999 - Contato: Sr. Nilton Custódio.

3 - CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO

3.1 - O SESC não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos ou avarias que as caldeiras ora licitadas possam conter, não cabendo, pois, a respeito delas, qualquer reclamação posterior. Recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso das caldeiras. Não serão admitidas reclamações após a arrematação.

3.2 – As caldeiras serão vendidas à vista, a quem **maior proposta oferecer, não inferior ao valor médio de avaliação**, que é de:

a) Lote único - seis conjuntos de caldeiras a vapor movidas a óleo BPF com tanques e periféricos, usadas: **R\$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais).

3.3 - As caldeiras serão vendidas no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao SESC qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte das caldeiras arrematadas.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado (colado ou grampeado), em uma via, datada, devendo conter o **valor ofertado, o nome do proponente, CPF ou CNPJ, e endereço completo do proponente**, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas. Deverá estar assinada pelo proponente ou por seu representante legal.

4.2 - Para os efeitos do disposto neste Edital, **as caldeiras correspondem a um único Lote.**

4.3 - **As propostas deverão ser entregues com indicação do número da licitação (Concorrência)**, no dia e hora estabelecidos neste Edital, quando então serão abertas na presença de quantos comparecerem.

4.4 - Serão rejeitadas propostas cujo valor esteja abaixo do preço mínimo estabelecido.

4.5 - Será considerado vencedor o licitante que houver oferecido **MAIOR PREÇO GLOBAL.**

4.6 - Caso ocorra empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará por sorteio na presença dos licitantes, no ato, ou em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

5 - DOS LICITANTES

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2 - O vencedor do certame será identificado no ato da abertura da proposta de compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ, quando pessoa jurídica.

5.3 - Os documentos citados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão de Licitação a partir do documento original.

5.4 - Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores e dirigentes do SESC, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

6 - PAGAMENTO DA ARREMATÇÃO

6.1 - O arrematante pagará pelo lote integralmente à vista, no ato da compra.

7 - PAGAMENTO EM CHEQUE

7.1 - A arrematação paga por meio de cheque, somente será liberada para entrega, após efetivada a compensação bancária.

7.2 - Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

7.3 - Cheques de fora da Grande Vitória utilizados para pagamento das caldeiras arrematadas serão aceitos somente como garantia de arrematação, devendo ser resgatado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da abertura das propostas.

7.3.1 - O resgate dos cheques de fora da Grande Vitória poderá ser efetuado em espécie na Tesouraria do SESC, por ordem de pagamento bancária ou por depósito ON LINE, nominal ao Serviço Social do Comércio - SESC/ES, na Caixa Econômica Federal, Agência 0167, Conta nº 003-1990-2.

7.4 - O licitante vencedor cujo cheque, entregue para pagamento das caldeiras arrematadas, for devolvido sem o devido pagamento (cheque da Grande Vitória) ou não for resgatado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (cheque de fora da Grande Vitória), independentemente do motivo, além das sanções cabíveis, terá o valor de sua arrematação acrescido de correção monetária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o terceiro dia útil, contado da data da arrematação, mais multa de 2% (dois por cento).

7.4.1 - Após transcorrido o prazo de três dias úteis sem que o pagamento do cheque seja regularizado, seja da Grande Vitória ou fora dela, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, dando ao SESC o direito de, a seu critério, homologar e adjudicar o lote em questão ao próximo classificado, ou ainda, reincorporar as caldeiras ao seu patrimônio, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8 - DA ATA

8.1- Encerrada a Concorrência, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual constará os veículos arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.1.1 - A ata será assinada ao término da reunião pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

9 - PENALIDADES

9.1 - A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o arrematante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades:

a) Perda do direito à adjudicação.

b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo de até 2 (dois) anos.

9.2 - A critério do SESC, as sanções poderão ser cumulativas.

9.3 - As sanções previstas no subitem 9.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos à Licitação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Das decisões relativas ao julgamento desta Concorrência, caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Regional do SESC, ou seu substituto eventual, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado.

10.2 - Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

10.3 - Os recursos terão efeitos suspensivos.

10.4 - O provimento do recurso pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- As decisões referentes aos recursos serão comunicadas por escrito, diretamente aos licitantes.

11 - DA RETIRADA DAS CALDEIRAS

11.1 - O arrematante disporá do prazo de 30 (dias) dias, contados da data da liberação, para retirar as caldeiras arrematadas do local indicado no subitem 2.2, que ficará condicionada à apresentação do documento original de recibo definitivo.

11.2 - Findo o prazo a que se refere o subitem 11.1 e caso não haja a retirada das caldeiras, fica logo o arrematante desde já ciente que desta forma aceita que o SESC não se responsabilizará mais pelas caldeiras e que poderá tomar as medidas legais cabíveis.

11.3 – O arrematante deverá considerar que as caldeiras deverão ser retiradas com os periféricos e as tubulações conectadas às mesmas, até o limite de espaço do local onde se encontram.

11.4 - É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma as caldeiras arrematadas antes do pagamento e emissão do documento de recibo definitivo.

11.5 - O arrematante que efetuar o pagamento em cheque receberá o documento de recibo definitivo somente após a efetiva compensação do cheque.

11.6- As despesas de retirada das caldeiras correrão por conta do arrematante.

12 - DA REVOGAÇÃO

12.1 - Antes da retirada das caldeiras, o SESC poderá revogar esta licitação, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-la, no todo ou em parte, em despacho fundamentado.

12.1.1 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A adjudicação se dará pela respectiva confirmação de pagamento ou efetiva compensação do cheque.

13.2 - O SESC não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a *transacionar* as caldeiras adquiridas na presente licitação.

13.3 - O edital não importa em obrigação de venda, desde que as propostas não atinjam o valor de avaliação.

13.4 - Na hipótese de não haver arremate, o SESC poderá dar continuidade ao presente certame publicando novo aviso de chamamento de interessados, onde marcará data e hora para abertura de novas propostas.

13.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC.

13.6 - Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato da reunião desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser divulgada.

13.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação dos termos do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Serviço Social do Comércio - SESC/ES, identificado com os dizeres "Pedido de Esclarecimentos" mencionando o número desta Concorrência, para Praça Misael Pena, 54 – Parque Moscoso – CEP 29018-300 – Vitória – ES, ou através do e-mail paula.compras@es.sesc.com.br até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento e abertura dos envelopes. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

13.8 - Os casos omissos nesta Concorrência serão decididos pela Comissão de Licitação.

13.9 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação no certame.

13.10 - O SESC se reserva o direito de rejeitar propostas que não atendam ao objeto desta licitação e cancelar a presente Concorrência, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da retirada das caldeiras, independentemente de qualquer penalidade.

13.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Vitória/ES, 18 de setembro de 2017.